



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 46/2013

Brasília, DF, 14 de novembro de 2013.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 46/2013

Brasília, DF, 14 de novembro de 2013.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 432, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autorização para execução de despesas.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.063, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013. - REPUBLICAÇÃO

Designação funcional do Vice-Presidente Executivo da Comissão de Desportos do Exército como representante do Exército Brasileiro para o apoio aos trabalhos afetos ao projeto “Esporte pela Paz”, sob a gestão do Conselho Internacional de Esporte Militar.....9

PORTARIA Nº 1.133, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Cria e ativa o 7º Pelotão de Comunicações e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 1.135, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Reorganiza a 6ª Região Militar e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 1.136, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Reorganiza a 10ª Região Militar e dá outras providências.....12

PORTARIA Nº 1.137, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Transforma o 24º Batalhão de Caçadores em 24º Batalhão de Infantaria Leve e dá outras providências.....12

PORTARIA Nº 1.138, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Transforma a Companhia de Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército em Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte e dá outras providências.....13

PORTARIA Nº 1.139, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Transformar a Companhia de Comando do Comando Militar do Oeste em Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, e dá outras providências.....13

PORTARIA Nº 1.140, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Extingue a Companhia de Comando da 9ª Região Militar, e dá outras providências.....14

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 216-EME, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Implantação do 1º Batalhão de Comunicações de Selva (EB20-D-07.010).. 14

<u>PORTARIA Nº 217-EME, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Aprova a Diretriz para a Implantação do 1º Batalhão de Guerra Eletrônica (EB20-D-07.011).....	20
<u>PORTARIA Nº 219-EME, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Reconhece e credencia estabelecimentos de ensino e centros de instrução do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios, na modalidade de Educação a Distância (EAD).....	25
<u>PORTARIA Nº 220-EME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Autoriza a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2013.....	27
<u>PORTARIA Nº 221-EME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2013.....	27
<u>PORTARIA Nº 222-EME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Estabelece o número de vagas para as promoções de Sargentos de Carreira, de Terceiros-Sargentos do Quadro Especial e de Taifeiros, em 1º de dezembro de 2013.....	28

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>NOTA Nº 01-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Dobrado Militar - Homologação.....	30

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Exoneração, <i>ex-officio</i> , de oficial-general.....	30
<u>DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial-general.....	30
<u>DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Nomeação de oficial-general.....	31

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

<u>PORTARIA Nº 357, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	31
<u>PORTARIANº 358, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	31
<u>PORTARIA Nº 359, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa de função.....	32

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA CONJUNTA Nº 3.023-MD/SE-MEC/SEPESD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

Redistribuição de servidor público.....32

PORTARIA Nº 3.030-MD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Torna insubsistente a Portaria Nº 2.552-MD, de 4 de setembro de 2013.....33

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIANº 992, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

Apostilamento.....33

PORTARIA Nº 1.060, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010. (*)

Apostilamento.....33

PORTARIA Nº 1.061, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Apostilamento.....33

PORTARIA Nº 1.095, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação de oficial.....34

PORTARIA Nº 1.098, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....34

PORTARIA Nº 1.101, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.....34

PORTARIA Nº 1.115, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....35

PORTARIA Nº 1.116, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....35

PORTARIA Nº 1.117, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para curso no exterior.....36

PORTARIA Nº 1.118, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Agregação de oficial-general.....36

PORTARIA Nº 1.119, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autorização para participar de evento no exterior.....36

PORTARIA Nº 1.120, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autorização para participar de evento no exterior.....37

PORTARIA Nº 1.121, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....37

PORTARIA Nº 1.122, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeação de comandante de organização militar.....37

PORTARIA Nº 1.123, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autorização para frequentar curso no exterior.....38

PORTARIA Nº 1.124, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeação de oficial.....38

PORTARIA Nº 1.125, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação de militar.....38

<u>PORTARIA Nº 1.126, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	39
<u>PORTARIA Nº 1.127, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	39
<u>PORTARIA Nº 1.128, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Agregação de oficiais-generais.....	39
<u>PORTARIA Nº 1.129, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	40
<u>PORTARIA Nº 1.130, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para curso no exterior.....	40
<u>PORTARIA Nº 1.131, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	40
<u>PORTARIA Nº 1.132, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....	41
<u>PORTARIA Nº 1.134, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	41
<u>PORTARIA Nº 1.141, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Designação realizar viagem de serviço ao exterior.....	42
<u>PORTARIA Nº 1.142, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de oficial.....	42

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 223-EME, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Nomeia os integrantes do Subcomitê Gestor da Parceria Público-Privada do Projeto de Hospitais Militares (SCGP-HOSPMIL).....	42

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

<u>PORTARIA Nº 15-CPO, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de oficial Sub-relator da CPO.....	43

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 255-DGP/DCEM, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Designação de Oficial Mobilizador Regional.....	43
<u>PORTARIA Nº 256-DGP/DCEM, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Dispensa e designação de Instrutor de Tiro-de-Guerra.....	44

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 426-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro <i>Post Mortem</i>	45
<u>PORTARIA Nº 427-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze <i>Post Mortem</i>	45

<u>PORTARIA Nº 428-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	45
<u>PORTARIA Nº 430-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	46
<u>PORTARIA Nº 431-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	47
<u>PORTARIA Nº 432-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	48
<u>PORTARIA Nº 433-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	48
<u>PORTARIA Nº 434-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	49
<u>PORTARIA Nº 435-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	50
<u>PORTARIA Nº 436-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	51
<u>PORTARIA Nº 437-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	52
<u>NOTA Nº 26-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.....	52

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 163, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Licença para Acompanhar Cônjuge.....	53
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 164, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Revogação de ato administrativo.....	54
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 166, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Cancelamento de punição disciplinar.....	56
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 169, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Anulação de punição disciplinar.....	58
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 170, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso.....	61
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 171, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.</u>	
Pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso.....	63

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 432, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autorização para execução de despesas.

A **MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, Interina, tendo em vista a autorização constante do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e as informações constantes dos Processos MP/SE nº 03100.001675/2013-69 e MD nº 67440.100186/2013-11, resolve:

Art. 1º Autorizar, no âmbito do Ministério da Defesa:

I -

II - o Comando do Exército a locar veículos para o transporte dos participantes do 60º Campeonato Mundial de Pentatlo Militar do Conselho Internacional do Esporte Militar, a realizar-se no período de 9 a 18 de novembro de 2013, na cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A execução das despesas a que se refere este artigo deverá ser realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I da Portaria MP nº 268, de 30 de julho de 2013, no que couber.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 219, de 11 NOV 13 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.063, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013. - Republicação

Designação funcional do Vice-Presidente Executivo da Comissão de Desportos do Exército como representante do Exército Brasileiro para o apoio aos trabalhos afetos ao projeto “Esporte pela Paz”, sob a gestão do Conselho Internacional de Esporte Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I e a letra g) do inciso VI; do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que estabelece o art. 41 do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, que trata das atribuições do Departamento de Desporto Militar que integra a estrutura regimental do Ministério da Defesa, ouvidos o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Designar funcionalmente o Vice-Presidente Executivo da Comissão de Desportos do Exército (CDE) como representante do Exército Brasileiro para o apoio aos trabalhos afetos ao projeto “Esporte pela Paz”, sob a gestão do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM, sigla em francês).

Art. 2º Autorizar a ligação do Vice-Presidente Executivo da CDE com a Presidência da Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB), para tratar de assuntos relacionados ao projeto “Esporte pela Paz”.

Art. 3º Estabelecer as seguintes atribuições a serem desempenhadas pelo Vice-Presidente Executivo da CDE, cumulativamente com as que já exerce:

I - apoiar a CDMB em ações e assessoramento que permitam o Brasil contribuir com a condução do projeto denominado "Esporte pela Paz”;

II - manter o Comando do Exército informado de todas as ações relacionadas ao projeto;

III - planejar e assessorar a preparação e a execução das diversas atividades vinculadas ao projeto, após autorizado pelo Comando do Exército;

IV - participar de reuniões no âmbito nacional e internacional, sob a coordenação da CDMB, para discussão de assuntos relacionados ao projeto;

V - propor ações na esfera esportiva que possam ser desenvolvidas paralelamente às operações de paz sob a égide das Nações Unidas ou de outros organismos internacionais, a fim de consubstanciar o projeto no seu intento de trabalhar em prol da paz e da segurança internacionais e na união dos povos por meio do esporte; e

VI - coordenar com o COTER, por meio dos canais de comando, estratégias destinadas à operacionalização das ações propostas ao projeto em missões de paz em que haja efetivos militares do Exército Brasileiro desdobrados no terreno.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 520, de 25 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 1.133, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Cria e ativa o 7º Pelotão de Comunicações e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Criar o 7º Pelotão de Comunicações, com sede em Natal-RN, subordinado à 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Art. 2º Ativar o Núcleo do 7º Pelotão de Comunicações, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.135, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Reorganiza a 6ª Região Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 2º do Decreto nº 8.053, de 11 de julho de 2013, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar, a contar de 14 de novembro de 2013, a 6ª Região Militar (6ª RM), com sede na cidade de Salvador-BA, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Companhia de Comando da 6ª RM;
- III - 19º Batalhão de Caçadores;
- IV - 28º Batalhão de Caçadores;
- V - 35º Batalhão de Infantaria;
- VI - 6º Batalhão de Polícia do Exército;
- VII - 6º Depósito de Suprimento;
- VIII - Parque Regional de Manutenção da 6ª RM;
- IX - Hospital Geral de Salvador;
- X - 17ª Circunscrição de Serviço Militar;
- XI - 18ª Circunscrição de Serviço Militar;
- XII - 19ª Circunscrição de Serviço Militar;
- XIII - 1ª Companhia de Infantaria;
- XIV - Companhia de Polícia do Exército da 6ª RM; e
- XV - Tiros de Guerra da 6ª RM.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 582, de 13 de julho de 2010.

PORTARIA Nº 1.136, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Reorganiza a 10ª Região Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 2º do Decreto nº 8.053, de 11 de julho de 2013, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Reorganizar a 10ª Região Militar (10ª RM), a partir de 14 de novembro de 2013, com sede na cidade de Fortaleza - CE, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Companhia de Comando da 10ª RM;
- III - 23º Batalhão de Caçadores;
- IV - 25º Batalhão de Caçadores;
- V - 40º Batalhão de Infantaria;
- VI - 10º Depósito de Suprimento;
- VII - Parque Regional de Manutenção da 10ª RM;
- VIII - Hospital Geral de Fortaleza;
- IX - 25ª Circunscrição de Serviço Militar;
- X - 26ª Circunscrição de Serviço Militar;
- XI - 10ª Companhia de Guardas; e
- XII - Tiros de Guerra da 10ª RM.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.137, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Transforma o 24º Batalhão de Caçadores em 24º Batalhão de Infantaria Leve e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Transformar o 24º Batalhão de Caçadores em 24º Batalhão de Infantaria Leve, a partir de 14 de novembro de 2013, com sede na cidade de São Luís-MA, subordinado ao Comando Militar do Norte.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Norte adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.138, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Transforma a Companhia de Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército em Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Transformar a Companhia de Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército em Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte, a partir de 14 de novembro de 2013, com sede na cidade de Belém-PA, subordinada ao Comando Militar do Norte.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Norte adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.139, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Transformar a Companhia de Comando do Comando Militar do Oeste em Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Transformar a Companhia de Comando do Comando Militar do Oeste, com sede em Campo Grande-MS, em Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, subordinada ao Comando Militar do Oeste.

Art. 2º Ativar, a partir de 1º de fevereiro de 2014, o Núcleo da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, de acordo com as possibilidades em efetivos, materiais e instalações existentes.

Art. 3º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.140, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Extingue a Companhia de Comando da 9ª Região Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Extinguir, a partir de 1º de Fevereiro de 2014, a Companhia de Comando da 9ª Região Militar, com sede em Campo Grande-MS, subordinada ao Comando da 9ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 216-EME, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Implantação do 1º Batalhão de Comunicações de Selva (EB20-D-07.010).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvido o Comando Militar da Amazônia, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do 1º Batalhão de Comunicações de Selva (EB20-D-07.010), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA (EB20-D-07.010**)**

1. FINALIDADE

- a. Regular as medidas necessárias à implantação do 1º Batalhão de Comunicações de Selva (1º B Com SI).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 64.951, de 6 AGO 1969 - Cria a 1ª Companhia de Comunicações de Selva, com sede no território da 12ª Região Militar.
- b. Portaria nº 835-Cmt Ex, de 14 NOV 07 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- c. Diretriz Geral do Comandante do Exército, 2011-2014.
- d. Port nº 767-Cmt Ex, de 7 DEZ 12 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2012-2015.
- e. Portaria nº 350-Cmt Ex, de 20 MAIO 13 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2014.
- f. Port nº 506-Cmt Ex, de 25 JUN 13 - Transforma a 1ª Companhia de Comunicações de Selva (1ª Cia Com Sl) em 1º Batalhão de Comunicações de Selva (1º B Com Sl).
- g. Port nº 018-EME-Res, de 9 FEV 04, Aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.
- h. Port nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N08.001).
- i. Port nº 197-EME, de 26 SET 13 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.
- j. Portaria nº 001-SEF, de 22 FEV 06 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

3. OBJETIVO

Ampliar a capacidade de Comando e Controle do Comando Militar da Amazônia, dotando-o de estruturas de comunicações em apoio às operações no amplo espectro.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas do projeto

1) O Projeto de Implantação do 1º B Com Sl atende demanda do planejamento estratégico do Exército, consubstanciada no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2012-2015 e PEEx 2014).

2) O projeto tem como premissa a transformação da 1ª Cia Com Sl em 1ª B Com Sl, e a adoção de uma nova estrutura, capaz de proporcionar melhores condições para o emprego dos seguintes conceitos da Era do Conhecimento: “consciência situacional”, “flexibilidade”, “elasticidade”, “modularidade”, “organização por tarefa”, “centralização seletiva”, e a “descentralização dos meios”, com o uso intensivo de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), dentre outros.

3) Coerente com a Concepção Estratégica do Exército, o 1º B Com Sl deverá ser organizado de modo a cumprir missões próprias das OM de Com, no contexto das operações no amplo espectro, interagências e ações subsidiárias, segundo as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

b. Objetivos do projeto

- 1) Iniciar a implantação do 1º B Com Sl, a partir de 1º JAN 14.
- 2) Ativar o Núcleo do 1º B Com Sl, em Manaus-AM, desde já.
- 3) Concluir a implantação, até 31 DEZ 17.

c. Alinhamento do projeto

A Implantação do 1º B Com SI atenderá à demanda do PEEEx-2014, Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) - Contribuir com a Dissuasão Extrarregional, da Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional, da Ação Estratégica 1.1.6 - Rearticular a Força de modo a estar presente, ou ter a capacidade de se fazer presente com oportunidade, na Região Amazônica.

d. Premissas para a execução do projeto

1) Sob o ponto de vista doutrinário e organizacional, o 1º B Com SI deverá ser visualizado como uma OM vocacionada para a área do CMA.

2) O 1º B Com SI adotará, inicialmente, uma estrutura experimental, assim constituída:

- Comando (Cmdo);
- Companhia de Comando e Apoio (Cia C Ap);
- Companhia de Comunicações (Cia Com); e
- Companhia de Comando e Controle (Cia C2).

3) Posteriormente, em função da experimentação do 9º B Com como um B Com GE, e da disponibilidade de cargos decorrente da revisão dos QO das OM operacionais, segundo a Nova Doutrina, poderá ser acrescida de uma capacidade de Guerra Eletrônica, ou mesmo ter modificada a sua estrutura, de acordo com o resultado da experimentação.

4) Visando à racionalização administrativa e à gestão de processos, o 1º B Com SI deverá ser localizado no mesmo aquartelamento acrescido da área e instalações da 12ª Cia PE, mantendo o encargo de UA e sua vinculação administrativa à UG - Cmdo CMA.

e. Implantação

1) As ações iniciaram-se com o reconhecimento à Gu de Manaus-AM, por representantes da 7ª Subchefia do EME, ainda em 2011 e 2012, especialmente, para a definição dos locais das futuras construções e da adequação de instalações necessárias ao 1º B Com SI.

2) Continua por meio da transformação da 1ª Cia Com SI, em 1º B Com SI, ativando-se inicialmente, o Núcleo do 1º B Com SI (Cmdo, Cia C Ap, Cia Com e Cia C2).

3) Há necessidade de adequação e construção de instalações, com recursos já planejados para aplicação, a partir de 2014.

4) A constituição do Nu 1º B Com SI deverá ter por base, em princípio, o QC/QCP da 1ª Cia Com SI.

5) Igualmente, a proposta de QDM/QDMP do Nu 1º B Com SI deverá ser organizada com base nos meios de dotação da 1ª Cia Com SI, com os ajustes necessários, desde que adequados à sua natureza.

6) O cargo de oficial superior para comandante do Batalhão e dois cargos de sargento para completamento dos quadros serão remanejados do CMA.

7) O CMA será o Órgão Executivo do Projeto.

8) O Chefe do Estado-Maior do CMA será o Gerente do Projeto.

9) O EME (Projeto Amazônia Protegida) será o Patrocinador do Projeto.

5. EXECUÇÃO

Cronograma geral para a implantação do Batalhão:

AÇÕES	PRAZOS	Rspnl
Elaboração e remessa dos documentos do Projeto	NOV 13	CMA
Proposta de QC/QCP e QDM/QDMP		

AÇÕES	PRAZOS	Rspnl
Aprovação dos Projetos	DEZ 13	EME
Elaboração e aprovação de QC/QCP e QDM/QDMP	ABR 14	EME
Remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal	MAIO 14	CMA
Elaboração dos Projetos das demais instalações do Btl		
Execução da construção do Pavilhão de Comando	NOV 14	DEC/CMA
Classificação e transferência de pessoal para preenchimento dos cargos ativados em QCP	Até FEV 15	DGP
Incorporação do efetivo variável correspondente ao preenchimento dos cargos do QCP aprovado	MAR 15	DGP
Distribuição do material necessário	Até DEZ 15	COLOG
Execução da construção do Pavilhão da Cia C Ap		DEC/CMA
Aquisição e distribuição de Mat Com ao Btl		DCT
Reforma dos Pavilhões da 12ª Cia PE e adequações necessárias	Até DEZ 16	CMA
Término das obras	Até DEZ 17	DEC
Revisão e aprovação de QC/QCP e QDM/QDMP	A regular	EME
Ativação do 1º B Com SI		
Completamento dos claros e do material		ODS

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.
- 3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS e C Mil A envolvidos na operacionalização desta Dtz.
- 4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS e C Mil A, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.
- 5) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

b. Comando Logístico

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.
- 3) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Militar da Amazônia

- 1) Como Órgão Executivo do Projeto, conduzir a implantação, em íntima ligação com o ODG e os ODS, coordenando todas as ações.
- 2) Encaminhar, semestralmente, a partir de JAN 14, o Relatório de Situação do Projeto.

3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA.

4) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao DGP, o Plano de Movimentação de Pessoal, oportunamente, se for o caso.

c) ao DEC, a construção e adaptação de instalações necessárias ao 1º B Com Sl, além dos PNR e das transferências patrimoniais necessárias.

d) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente do 1º BCom Sl.

e) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados e meios de comunicações.

d. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando o Projeto objeto desta Dtz.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do CMA, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação de instalações, visando ao Projeto objeto desta Dtz.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente de Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV em 2014.

4) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do 1º B Com SI.

2) Adotar outras medidas decorrentes das anteriores, e da transformação da 1ª Cia Com SI em 1º B Com SI, junto aos órgãos da administração pública.

j. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Realizar reuniões de coordenação com a Equipe de Projeto.

5) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

8) Promover a avaliação da implantação do projeto.

9) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

10) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas no corrente ano.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal e a distribuição de material decorrente da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto, serão efetivadas após a aprovação dos respectivos QC/QCP e QDM/QDMP.

c. Os ODS e o CMA devem adotar, em suas áreas de competência, outras medidas eventualmente necessárias à implantação da OM.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 217-EME, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz para a Implantação do 1º Batalhão de Guerra Eletrônica (EB20-D-07.011).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do 1º Batalhão de Guerra Eletrônica (EB20-D-07.011), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO 1º BATALHÃO DE GUERRA ELETRÔNICA
(EB20-D-07.011)**

1. FINALIDADE

- a. Regular as medidas necessárias à implantação do 1º Batalhão de Guerra Eletrônica (1º BGE).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Port Min nº 029-Res, de 31 OUT 1991 - Cria a 1ª Companhia de Guerra Eletrônica (1ª Cia GE).
- b. Port nº 835-Cmt Ex, de 14 NOV 07 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- c. Diretriz Geral do Comandante do Exército, 2011-2014.
- d. Port nº 350-Cmt Ex, de 20 MAIO 13 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2014.
- e. Port nº 351-Cmt Ex, de 20 MAIO 13, que transforma a 1ª Companhia de Guerra Eletrônica (1ª Cia GE) em 1º Batalhão de Guerra Eletrônica (1º BGE).
- f. Port nº 433-Cmt Ex, de 4 JUN 13, Reorganiza o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX).
- g. Port nº 018-EME-Res, de 9 FEV 04, Aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.
- h. Port nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N08.001).
- i. Port nº 001-SEF, de 22 FEV 06 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.
- j. Port nº 197-EME, de 26 SET 13 - Aprova as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

3. OBJETIVO

Implantar o 1º BGE como Organização Militar (OM) centralizadora da capacidade operativa de Guerra Eletrônica, ampliando a efetividade do emprego da atividade no âmbito da Força Terrestre.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas do projeto

1) O Projeto de Implantação do 1º BGE atende a demanda do planejamento estratégico do Exército, consubstanciada no Plano Estratégico do Exército (PEEx-2014).

2) O projeto tem como premissa a transformação da 1ª Cia GE em 1º BGE, e a adoção de uma nova estrutura, capaz de proporcionar melhores condições para o emprego dos seguintes conceitos da Era do Conhecimento: “consciência situacional”, “flexibilidade”, “elasticidade”, “modularidade”, “organização por tarefa”, “centralização seletiva” e a “descentralização dos meios” com o uso intensivo de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), dentre outros.

3) Coerente com a Concepção Estratégica do Exército, o 1º BGE deverá ser organizado de modo a cumprir missões próprias das OM de GE, no contexto das operações de amplo espectro, interagências e ações subsidiárias, segundo as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

b. Objetivos do projeto

1) Iniciar a implantação do 1º BGE, a partir de 1º JAN 14, no prazo de dois anos.

2) Ativar o Núcleo do 1º BGE, em Brasília-DF, desde já.

3) Concluir a implantação, até 31 DEZ 15.

4) Coerente com a Concepção Estratégica do Exército, o 1º BGE deverá ser organizado de modo a cumprir missões próprias das OM de GE, no contexto das operações de amplo espectro, interagências e ações subsidiárias, segundo as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre.

c. Alinhamento do projeto

A Implantação do 1º BGE atenderá à demanda do PEEx-2014, Objetivo Estratégico do Exército (OEE 1) - Contribuir com a Dissuasão Extrarregional, da Estratégica 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional, da Ação Estratégica 1.1.1 - Prosseguir na estruturação das Forças de Atuação Estratégica.

d. Premissas para a execução do projeto

1) Sob o ponto de vista doutrinário e organizacional, o 1º BGE deverá ser visualizado como uma OM vocacionada para apoiar por modularidade, as áreas estratégicas que necessitarem de reforço em GE.

2) O 1º BGE adotará, inicialmente, uma estrutura experimental, assim constituída:

- Comando (Cmdo);
- Companhia de Comando e Apoio (Cia C Ap);
- Companhia de Guerra Eletrônica (Cia GE); e
- Companhia de Guerra Cibernética (Cia G Ciber).

3) Posteriormente, em função da experimentação e da disponibilidade de cargos decorrente da revisão dos QO das OM operacionais, segundo a Nova Doutrina, poderá ser acrescida de alguma nova capacidade, ou mesmo ter modificada a sua estrutura, de acordo com o resultado da experimentação.

4) Visando à racionalização administrativa, redução de custeio e à gestão de processos, o 1º BGE deverá ser localizado no mesmo quartelamento da então 1ª Cia GE, mantendo o encargo de UA.

e. Implantação

- 1) As ações iniciaram-se por meio da transformação da 1ª Cia GE, em 1º BGE, ativando-se, inicialmente, o Núcleo do 1º BGE (Cmdo, Cia C Ap, Cia GE e Cia G Ciber).
- 2) Não há necessidade de adequação e construção de instalações.
- 3) A constituição do Nu 1º BGE deverá ter por base, em princípio, o QC/QCP da 1ª Cia GE e acréscimos de acordo com Memória para Decisão para Transformação da 1ª Cia GE em 1º BGE.
- 4) Igualmente, a proposta de QDM/QDMP do Nu 1º BGE deverá ser organizada com base nos meios de dotação da 1ª Cia GE, com os ajustes necessários, desde que adequados à sua natureza.
- 5) O projeto SISFRON será o Patrocinador do Projeto.
- 6) O CCOMGEx será o Órgão Executivo do Projeto.
- 7) O Chefe do Estado-Maior do CCOMGEx será o Gerente do Projeto.

5. EXECUÇÃO

Cronograma geral para a implantação do Batalhão:

AÇÕES	PRAZOS	Rspnl
Elaborar a Diretriz de Experimentação do 1º B G E	OUT 13	EME
Proposta de QC e QDM experimentais	OUT 13	CCOMGEX
Remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal	MAIO 14	DCT
Classificação e transferência de pessoal para preenchimento dos cargos ativados em QCP	Até FEV 15	DGP
Incorporação do efetivo variável correspondente ao preenchimento dos cargos do QCP aprovado	MAR 15	DGP
Distribuição do material necessário	Até DEZ 15	COLOG
Aquisição e distribuição de Mat Com e GE ao Btl		DCT
Elaboração dos Projetos de experimentação do Btl	A regular	CCOMGEX
Revisão e aprovação de QC/QCP e QDM/QDMP		EME
Completamento dos claros e do material		ODS

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.
- 3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS e C Mil A envolvidos na operacionalização desta Dtz.
- 4) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS e C Mil A, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.
- 5) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

b. Comando Logístico

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando o Projeto objeto desta Dtz.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente de Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV em 2015.

4) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do 1º BGE.

2) Adotar outras medidas decorrentes das anteriores, e da transformação da 1ª Cia GE em 1º BGE, junto aos órgãos da administração pública.

i. Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica

1) Como Órgão Executivo do Projeto, conduzir a implantação, em íntima ligação com o ODG e os ODS, coordenando todas as ações.

2) Encaminhar, semestralmente, a partir de JAN 14, o Relatório de Situação do Projeto.

3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA.

4) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.

b) ao DGP, o Plano de Movimentação de Pessoal, oportunamente, se for o caso.

c) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente do 1º BGE.

d) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados e meios de comunicações Cmp.

j. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Realizar reuniões de coordenação com a Equipe de Projeto.

5) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

8) Promover a avaliação da implantação do projeto.

9) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

10) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas no corrente ano.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal e a distribuição de material decorrente da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelos Gerentes dos Projetos, serão efetivadas após a aprovação dos respectivos QC/QCP e QDM/QDMP.

c. Os ODS e o DCT/CCOMGEX devem adotar, em suas áreas de competência, outras medidas eventualmente necessárias à implantação das OM.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 219-EME, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Reconhece e credencia estabelecimentos de ensino e centros de instrução do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios, na modalidade de Educação a Distância (EAD).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 e o inciso IV do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Reconhecer e credenciar os estabelecimentos de ensino e centros de instrução do Exército a seguir listados, como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios do Ensino Superior, na modalidade de EAD:

- I - Academia Militar das Agulhas Negras;
- II - Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil;
- III - Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias;
- IV - Centro de Instrução de Aviação do Exército;
- V - Centro de Instrução de Blindados;
- VI - Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem;
- VII - Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil;
- VIII - Centro de Instrução de Guerra Eletrônica;
- IX - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;
- X - Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea;
- XI - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;
- XII - Escola de Comunicações;
- XIII - Escola de Educação Física do Exército;
- XIV - Escola de Equitação do Exército;
- XV - Escola de Formação Complementar do Exército;
- XVI - Escola de Instrução Especializada;
- XVII - Escola de Inteligência Militar do Exército;
- XVIII - Escola de Saúde do Exército;
- XIX - Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx); e
- XX - Instituto Militar de Engenharia (IME).

Art. 2º Reconhecer e credenciar os estabelecimentos de ensino e centros de instrução do Exército a seguir listados, como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios do Ensino Médio, Técnico e Pós-Técnico, na modalidade de EAD:

- I - Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil;
- II - Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias;
- III - Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército;
- IV - Centro de Instrução de Aviação do Exército;
- V - Centro de Instrução de Blindados;
- VI - Centro de Instrução de Guerra Eletrônica;
- VII - Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem;
- VIII - Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil;
- IX - Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas;
- X - Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea;
- XI - Escola de Comunicações;
- XII - Escola de Educação Física do Exército;
- XIII - Escola de Equitação do Exército;
- XIV - Escola de Instrução Especializada;
- XV - Escola de Inteligência Militar do Exército;
- XVI - Escola de Sargentos das Armas;
- XVII - Escola de Sargentos de Logística; e
- XVIII - Instituto de Economia e Finanças do Exército.

Art. 3º Reconhecer e credenciar os colégios militares do Sistema Colégio Militar do Brasil, como habilitados a oferecer os ensinamentos fundamental e médio, na modalidade de EAD.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino credenciados deverão observar a regulamentação de EAD, elaborada pelas coordenadorias de EAD dos Órgãos de Direção Setorial e a legislação federal que regulamenta a modalidade.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 159-EME, de 16 de novembro de 2010.

PORTARIA Nº 220-EME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2013.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, alínea "j", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e de acordo com o art. 6º, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Autorizar a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2013, em até noventa dias.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 221-EME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2013.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, inciso III, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 834, de 14 de novembro de 2002; e em conformidade com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 110, de 9 de novembro de 2000, e a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 12 de novembro de 2012, alterada pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 64, de 29 de abril de 2013; resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para o ingresso no QAO, em 1º de dezembro de 2013, para subtenentes nas categorias correspondentes, conforme se segue:

QMS	VAGAS PARA A PROMOÇÃO AO POSTO DE 2º TENENTE
Infantaria	172
Cavalaria	69
Artilharia	69
Engenharia	46
Comunicações	109
Intendência	22
Mnt Vtr Auto	29
Mnt Armt	20
Mec Op	21
Mnt Com	22
Av Mnt	2

QMS	VAGAS PARA A PROMOÇÃO AO POSTO DE 2º TENENTE
Av Ap	1
Saúde	30
Topógrafo	9
Músico	9
TOTAL	630

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções no QAO, em 1º de junho de 2013, por postos, nas categorias correspondentes, na forma que se segue:

CATEGORIAS	VAGAS PARA A PROMOÇÃO AOS POSTOS DE	
	CAPITÃO	1º TENENTE
Administração Geral	108	299
Saúde	3	18
Material Bélico	22	52
Topógrafo	2	3
Músico	6	20
TOTAL	141	392

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 70, de 14 de maio de 2013.

PORTARIA Nº 222-EME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Estabelece o número de vagas para as promoções de Sargentos de Carreira, de Terceiros-Sargentos do Quadro Especial e de Taifeiros, em 1º de dezembro de 2013.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso III, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007; e em conformidade com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 110, de 9 de novembro de 2000; Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 12 de novembro de 2012, alterada pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 64, de 29 de abril de 2013; e com a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 058, de 5 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2013, por Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), conforme se segue:

QMS	VAGAS PARA A PROMOÇÃO ÀS GRADUAÇÕES DE		
	SUBTENENTE	1º SARGENTO	2º SARGENTO
Infantaria	79	166	120
Cavalaria	27	47	46
Artilharia	35	46	44
Engenharia	19	41	38

QMS	VAGAS PARA A PROMOÇÃO ÀS GRADUAÇÕES DE		
	SUBTENENTE	1º SARGENTO	2º SARGENTO
Comunicações	53	78	41
Intendência	11	35	34
Manutenção de Viatura Auto	17	39	47
Manutenção de Armamento	8	18	19
Mecânico Operador	5	10	6
Manutenção de Comunicações	11	25	22
Aviação - Manutenção	4	4	4
Aviação - Apoio	2	1	4
Aux Saúde	11	30	-
Saúde - Apoio	-	-	28
Aux Enfermagem	-	-	-
Tec Enfermagem	-	-	8
Topógrafo	2	10	5
Músico	18	24	126
TOTAL	302	574	592

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções de Cabo a 3º Sargento do Quadro Especial, conforme se segue:

QMG/QMP	VAGAS
Todas - Exceto 00/15	Todos os promovidos à graduação de Cabo até 31 de dezembro de 1999, aptos.

Art. 3º Estabelecer o número de vagas para as promoções de Taifeiro-Mor a 3º Sargento do Quadro Especial, conforme se segue:

QMG/QMP	VAGAS
00/15	Todos os promovidos à graduação de Taifeiro-Mor até 31 de dezembro de 2011, aptos.

Art. 4º Estabelecer o número de vagas para as promoções a Taifeiro-Mor, conforme se segue:

QMG/QMP	VAGAS
00/15	Todos os promovidos à graduação de Taifeiro de 1ª Classe até 31 de dezembro de 2008, aptos.

Art. 5º As vagas de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º deverão ser preenchidas pelos militares que não incorrerem em nenhuma situação impeditiva.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 71, de 14 de maio de 2013.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 01-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dobrado Militar - Homologação

Conforme Ata de Reunião nº 01/2013, do DPHCEX, de 10 de outubro de 2013, transcrito do BI nº 81, de 24 de outubro de 2013, daquela Diretoria, a Comissão composta por militares da Seção de Musicologia do CEPHiMEX, aprovou o Dobrado Militar abaixo relacionado, para homologação e arquivo das partituras. A partir desta publicação o mesmo poderá ser executado por todas as bandas de música e fanfarras.

DOBRADO	AUTOR
NOVOS VENTOS	2º SGT MARCELO ARAUJO VILOR

3ª PARTE ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Exoneração, *ex-officio*, de oficial-general.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, *ex officio*,

por necessidade do serviço, a partir de 31 de outubro de 2013, o Gen Div Cmb FERNANDO AZEVEDO E SILVA do cargo de Diretor do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa.

(Portaria publicada no DOU nº 217, de 7 NOV 13 - Seção 1)

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeação de oficial-general.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, o Gen Div Cmb DÉCIO LUÍS SCHONS, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 217, de 7 NOV 13 - Seção 1)

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeação de oficial-general.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

a partir de 13 de novembro de 2013, por necessidade do serviço, o Gen Div Cmb IVAN CARLOS WEBER ROSAS, para exercer o cargo de Diretor de Ensino da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército.

(Portaria publicada no DOU nº 217, de 7 NOV 13 - Seção 1)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 357, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi com ferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Cb FELIPE GARCIA LEANDRO de exercer a função de Auxiliar, código GR I, na Secretaria de Coordenação e Assessoramento Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 4 de novembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 216, de 6 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIANº 358, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi com ferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Cb TIAGO DE SOUSA LOPES de exercer a função de Auxiliar, código GR I, no Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 1º de novembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 216, de 6 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 359, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Sd MICHAEL PABLO FERREIRA JERÔNIMO DA SILVA de exercer a função de Auxiliar, código GR I, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 6 de novembro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 219, de 11 NOV 13 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA CONJUNTA Nº 3.023-MD/SE-MEC/SEPESD, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

Redistribuição de servidor público.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso das atribuições subdelegadas pelas Portarias nº 1.508-MEC, de 16 de junho de 2003 e 1.839-MD, de 09 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Portaria nº 57-MP, de 14 de abril de 2000, e no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolvem redistribuir:

Servidor: FABRICIO ANDRE DUTRA

Mat. SIAPE: 1813608

Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 302

Código da vaga: 843379

Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio-Grandense

Para: Comando do Exército-Colégio Militar de Santa Maria

Contrapartida

Servidor: Cargo Vago

Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Código da vaga: 0224168

Do: Comando do Exército-Colégio Militar de Santa Maria

Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio-Grandense

Processo: 23339.000035/2013-55

(Portaria publicada no DOU nº 216, de 6 NOV 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.030-MD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Torna insubsistente a Portaria Nº 2.552-MD, de 4 de setembro de 2013.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, em conformidade com o disposto na alínea “g” do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Tornar insubsistente a Portaria nº 2.552-MD, de 4 de setembro de 2013, publicada no DOU nº 172, de 5 de setembro de 2013, Seção 2, página 10, e a Portaria nº 2.981-MD, de 24 de outubro de 2013, publicada no DOU nº 208, de 25 de outubro de 2013, Seção 2, página 8, que a alterou, visto que o evento foi cancelado.

(Portaria publicada no DOU nº 217, de 7 NOV 13 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 992, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 992, de 4 de outubro de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 041, de 11 de outubro de 2013, relativa à designação do Maj QEM MARCEL AUGUSTUS BARBOSA CARVALHO, do CDS, para participar de visita da Comitativa Brasileira do Ministério da Defesa à Alemanha (Atv PVANA Inopinada X13/815), nas cidades de *Dresden, Berlin e Munich*, na República Federal da Alemanha, no período de 11 a 25 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** “...na República Federal da Alemanha, no período de 11 a 25 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos...”, **LEIA-SE:** “...na República Federal da Alemanha, e, em prosseguimento, nas cidades de Viena, na República da Áustria, e Bratislava, na República Eslovaca, no período de 11 a 31 de outubro de 2013, incluindo os deslocamentos...”.

PORTARIA Nº 1.060, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010. (*)

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.060, de 28 de outubro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 12 de novembro de 2010, apostilada em 3 de setembro de 2012, conforme o publicado no Boletim do Exército nº 38, de 21 de setembro de 2012; em 12 de junho de 2013, conforme o publicado no Boletim do Exército nº 25, de 21 de junho de 2013; e em 28 de outubro de 2013, conforme o publicado no Boletim do Exército nº 35, de 30 de agosto de 2013, relativa à designação do Ten Cel QEM Com MARCELO CORREA HOREWICZ e do Ten Cel QEM Compt ANDRÉ LUIZ VALLE ROSA, ambos do DGP, para integrar a equipe de absorção de tecnologia e desenvolvimento do Simulador de Apoio de Fogo, na cidade de Madri, Reino da Espanha; **ONDE SE LÊ:** “...por um período aproximado de trinta e seis meses.....”, **LEIA-SE:** “...por um período aproximado de trinta e sete meses...”.

PORTARIA Nº 1.061, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.061, de 18 de outubro de 2013, publicada no Boletim do Exército nº 43, de 25 de outubro de 2013, relativa à designação do Ten Cel Inf CLOVIS ELISIO COUTINHO GOMES DA SILVA, do Cmdo CMP, para frequentar o Curso Internacional de Oficial de Relações Públicas (Atv PCENA V14/444), na cidade de *Strausberg*, na República Federal da Alemanha, **ONDE SE LÊ:** “... no período de 29 de abril a 1º de junho de 2014,... a missão está enquadrada como transitória,...”, **LEIA-SE:** “... no período de 6 a 21 de setembro de 2014,... a missão está enquadrada como eventual,...”.

PORTARIA Nº 1.095, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), a Maj QCO REJANE PINTO COSTA.

PORTARIA Nº 1.098, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar inspeção à Célula Logística de Apoio ao Contingente Brasileiro no Haiti, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti - *MINUSTAH*, na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti (Atv PVANA Inopinada W13/207), no período de 15 a 21 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda ADALMIR MANOEL DOMINGOS, Diretor de Material;
Cel QMB MAURICIO NAVARENHO, da DAbst;
Ten Cel Inf ERALDO FRANCISCO FERREIRA JUNIOR, da DMat; e
2º Ten OTT NÁDIA MATOS DOS SANTOS, da DAbst.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 1.101, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Ten QAO Adm G JOSÉ MAURICIO DE OLINDA CARVAHO.

PORTARIA Nº 1.115, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CRISTIANO PINTO SAMPAIO, do GSI/PR, para realizar Defesa de Tese de Trabalho de Pós-Graduação no Exterior (Atv PVANA Inopinada X13/838), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 1º a 5 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.116, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem de inspeção da Gerência do Projeto SAFO (Atv PVANA Inopinada W13/209), na cidade de Madri, no Reino da Espanha, no período de 2 a 8 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Gen Div ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURÃO, Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

Gen Bda R/1 ERICO EDUARDO ÁLVARES DE ARAGÃO, prestador de tarefa por tempo certo em caráter excepcional no DECEX;

Ten Cel Com RENATO CARVALHO DE OLIVEIRA, da DESMil.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial relativo a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/DECEX.

PORTARIA Nº 1.117, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda RICARDO MARQUES FIGUEIREDO, do CPEx, e o Cel Int DENILSON RIBEIRO DO ROSÁRIO, do EME, para frequentar o Curso de Política Orçamentária e Gestão Pública por Resultados (Atv PCENA V13/560), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 24 de novembro a 7 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.118, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Agregação de oficial-general.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 4 de novembro de 2013, o Gen Bda Cmb EDUARDO RODRIGUES SCHNEIDER.

PORTARIA Nº 1.119, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel Cav JOÃO GUSTAVO RIBEIRO DE CERQUEIRA-LIMA NETO, da CDE, a participar como observador da Copa do Mundo de *Rugby* (Atv PVANA Inopinada X13/837), na cidade de Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, no período de 22 de novembro a 3 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.120, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o Cap Cav ALEX TITAN LIMA DA SILVA, da EsEqEx, a participar do Treinamento da Ferramenta de Apuração de Resultados Olímpicos (Atv PVANA Inopinada X13/836), na cidade de *Montreux*, na Confederação Suíça, no período de 14 a 26 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.121, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Ten Cel Art IVO JOSÉ PEREIRA WERNECK JUNIOR para o cargo de Comandante do 1º GAA Ae (Rio de Janeiro-RJ), efetuada por meio da Portaria nº 424, de 29 de maio de 2013, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 1.122, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeação de comandante de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte oficial:

- do 1º GAA Ae (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Art MÁRCIO FACCIN DE ALENCAR.

PORTARIA Nº 1.123, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autorização para frequentar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

AUTORIZAR

o 1º Ten QEM Qmc RAPHAEL ROCHA FRANÇA, do CTEEx, a frequentar o Curso Avançado em Técnicas de Laboratório (Atv PCENA V13/543), em *Zemianske*, na República Eslovaca, no período de 9 a 23 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.124, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), o Maj Inf ALEXANDRE DE CASTRO GOYANNA.

PORTARIA Nº 1.125, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), a Cap QCO ISA MENEZES BEZERRA.

PORTARIA Nº 1.126, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA, Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras, para realizar visita a *West Point*, em Nova Iorque, e, em prosseguimento, proferir palestra no Colégio Interamericano de Defesa, em *Washington*, Estados Unidos da América (Atv PVANA Inopinada W13/210), no período de 14 a 20 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.127, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Reunião Bilateral do Comitê Gestor da Conferência Bilateral de Estado-Maior EUA-Brasil 2014 - RBCG (Atv PVANA Inopinada X13/841), na cidade de *San Antonio*, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 8 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cel Com MARCO ANTÔNIO DE MELO;

Cel Art RENATO MITRANO PERAZZINI;

Cel Cav WILSON MENDES LAURIA;

Ten Cel Cav CARLOS LUIZ GUEDES NETO; e

Maj QCO SAMARA FERNANDA SOARES BARBOSA, todos do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.128, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.

Agregação de oficiais-generais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, os seguintes oficiais-generais:

Gen Div Cmb IVAN CARLOS WEBER ROSAS, a partir de 13 de novembro de 2013.

Gen Div Cmb DÉCIO LUÍS SCHONS, a contar de 6 de novembro de 2013.

PORTARIA Nº 1.129, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “d”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, considerando o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e de acordo com os arts. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR,

por proposta do Departamento de Educação e Cultura do Exército, a nomeação do Gen Bda R/1 (058505541-1) MARCIO TADEU BETTEGA BERGO, para continuar a exercer a tarefa de implantação e gestão do Projeto de História Militar da Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 1.130, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e ainda de acordo com o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 junho de 2013, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

DESIGNAR

a Maj QCO Mag Ing SIMONE CORREIA TOSTES, do CEP, para frequentar o Curso de Professor de Inglês (Atv PCENA V14/371), em *Ottawa*, Ontário, no Canadá, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2014 e duração aproximada de quatro meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus referente à retribuição no exterior e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.131, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM TALES EDUARDO ARECO VILLELA e o Ten Cel QEM LUCIANO VASCONCELOS ROCHA, ambos da DFPC, para participar da XIV Reunião da Comissão Mista Brasil-União Europeia (Atv PVANA Inopinada X13/843), na cidade de Bruxelas, no Reino da Bélgica, no período de 16 a 23 de novembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DFPC.

PORTARIA Nº 1.132, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM MARCELO DA SILVA ROSEIRA e o Maj QEM TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA, ambos do CTEEx, a participar da Conferência e Exposição I/ITEC 2013 (Atv PVANA Inopinada X13/842), na cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de novembro a 8 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.134, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autorização para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o Cel QEM PAULO FERNANDO PINTO MALIZIA ALVES, do CTEEx, para participar da 18ª Sessão da Conferência de Estados-Partes da Organização para Proibição de Armas Químicas - OPAQ (Atv PVANA X13/444), na cidade de *Haia*, no Reino dos Países Baixos, no período de 30 de novembro a 8 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.141, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar visita à *US Army Chemical School* (Atv PVANA X13/027), em *Missouri*, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 7 de dezembro de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cap Art THIAGO DE CASTRO NOGUEIRA BORGES E MORAIS, do 1º Btl DQBRN;

1º Ten Inf THYAGO DA FONSECA RIBEIRO JACÓ, da EsIE;

1º Sgt Com ALEXANDER VERGAS AMARAL PERROT, da EsIE; e

1º Sgt Inf MORGANIR SILVA DOS SANTOS, do 1º Btl DQBRN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.142, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cap Art RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÊGO.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 223-EME, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeia os integrantes do Subcomitê Gestor da Parceria Público-Privada do Projeto de Hospitais Militares (SCGP-HOSPMIL).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 (R-173), resolve:

Art.1º Nomear os seguintes representantes para integrar o Subcomitê Gestor de Parceria Público-Privada do Projeto de Hospitais Militares (SCGP-HOSPMIL) instituído pela Portaria nº 167-EME, de 22 de agosto de 2013:

- Gen Bda LAELIO DE ANDRADE SOARES, da DSau, Presidente;
- Cel RICARDO CORRÊA LEÃO, da 7ª Sch/EME;
- Cel R/1 CARLOS FERNANDO VILANOVA, da DCIPAS;
- Ten Cel HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, do DEC;
- Ten Cel LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LOPES, da D Sau;
- Ten Cel SANDRO FILIPPO, da DPIMA;
- Maj SÉRGIO LUIS HAMMES, da D Sau; e
- Maj ADRIANO DUTRA DE VASCONCELOS, da DOM.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 15-CPO, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designação de Oficial Sub-relator da CPO.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso da competência que lhe confere o art. 27 da Lei 5.821, de 1º de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), de acordo com o prescrito no art. 62 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001 (Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas-RLPOAFA), combinado com o inciso XII do art. 4º do Regimento Interno da Comissão de Promoções de Oficiais (RI/CPO) resolve

DESIGNAR

o Cel (022691053-7) JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA como sub-relator no processo de organização dos Quadros de Acesso por Merecimento, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 5 de novembro de 2013.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 255-DGP/DCEM, DE 7 NOVEMBRO DE 2013.

Designação de oficial mobilizador regional.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 9º, inciso III, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, de acordo com art. 56, inciso III, das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovado pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, combinado com o art. 67, inciso II, das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02, Movimentações de Oficiais e Praças do Exército, aprovada pela Portaria nº 47, de 30 de março de 2012, resolve:

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial Mobilizador Regional da Região Militar a seguir relacionada, o seguinte militar:

RM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
1ª	Rio de Janeiro	RJ	1º Ten QAO	056305353-7	GLAUCO MELLO DE CASTRO
2ª	São Paulo	SP	1º Ten QAO	010409483-4	ADILSON BEZERRA DE ANDRADE
3ª	Porto Alegre	RS	1º Ten QAO	014661183-6	GILBERTO VIEIRA DIAS
4ª	Belo Horizonte	MG	Cap QAO	099754692-4	EZIO DA SILVA AMORIM
5ª	Curitiba	PR	2º Ten QAO	056324663-6	FRANCISCO ANTÔNIO DE ANDRADE COSTA
6ª	Salvador	BA	1º Ten QAO	067229893-2	JOSÉ JORGE COSTA CORREIA
7ª	Recife	PE	1º Ten QAO	101034473-5	EDSON GOMES DE OLIVEIRA FILHO
8ª	Belém	PA	2º Ten QAO	059067623-5	SANDRO SOARES
9ª	Campo Grande	MS	1º Ten QAO	094463503-6	DEOMEDES PEREIRA DIAS
10ª	Fortaleza	CE	1º Ten QAO	047624803-4	ENÉAS NEGREIROS MATOS
11ª	Brasília	DF	2º Ten QAO	049790723-8	JOSÉ RENATO DA SILVA TEIXEIRA
12ª	Manaus	AM	1º Ten QAO	047618973-3	VILMAR FERREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 256-DGP/DCEM, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispensa e designação de Instrutor de Tiro de Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea “b”; e § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

1 - DISPENSAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Instrutor do Tiro-de-Guerra a seguir relacionado, o seguinte militar:

TG	RM	Cidade	UF	Graduação	Identidade	Nome
05-005	5ª	Brusque	SC	1º Sgt	052120794-4	ILOIR JOSÉ SÁ

2 - DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor do Tiro-de-Guerra a seguir relacionado, para o biênio 2014 / 2015, o seguinte militar:

TG	RM	Cidade	UF	Graduação	Identidade	Nome
05-005	5ª	Brusque	SC	1º Sgt	031769674-8	OSMAR ARCHANJO SOARES JUNIOR

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 426-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro *Post Mortem*.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, falecidos por motivo de acidente no exercício da função, como uma homenagem *post mortem*, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt	018151360-7	HERCOLINO JOSÉ DA SILVA	Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt	IG-392.749	SÍLVIO GONÇALVES DUTRA	Cmdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA Nº 427-SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze *Post Mortem*.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze ao Maj Art (014432310-2) ANTONIO PEQUENO VIEIRA, falecido em 12 de fevereiro de 1963, em acidente no exercício da função, como uma homenagem *post mortem*, pelos bons serviços prestados em organização militar da Brigada de Infantaria Paraquedista.

PORTARIA Nº 428-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em benefício das OM do Exército, situadas na área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Força Armada	OM Proponente
V Alte	27764-7	DOMINGOS SAVIO ALMEIDA NOGUEIRA	Marinha do Brasil	CMA
CMG	80.1084.15	JOAQUIM HENRIQUE ROCHA	Marinha do Brasil	CMA
CMG	40535-0	MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA	Marinha do Brasil	CMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Força Armada	OM Proponente
CMG	31929-6	NILSON NASCIMENTO DE CARVALHO	Marinha do Brasil	CMA
CMG	34538-1	PAULO CÉSAR MACHADO	Marinha do Brasil	CMA
CF	522541-8	MÁRCIO SOARES TAVARES	Marinha do Brasil	CMA
CF	48836-7	RUI EDUARDO RODRIGUES FERREIRA	Marinha do Brasil	CMA
Maj Brig	26220-6	MARCO ANTONIO CARBALLO PEREZ	Força Aérea Brasileira	CMA
Brig	37289-0	TARCISIO DE AQUINO BRITO VELOSO	Força Aérea Brasileira	CMA
Cel	44273-3	OMAR JOSÉ SARMENTO DOS SANTOS	Força Aérea Brasileira	CMA
Ten Cel	44947-8	ALEXANDRE OKADA	Força Aérea Brasileira	CMA
Ten Cel	429566	JULIO CESAR DE LIMA NOGUEIRA	Força Aérea Brasileira	CMA

PORTARIA Nº 430-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM
Cap Cav	092579254-1	AUGUSTO VIEIRA MIRANDA	23 FEV 09	8º RC Mec
Cap QEM	013150144-7	FÁBIO LUIS FRANÇA DE FARIA	22 FEV 10	6º BEC
Cap Med	010014675-2	ROBERTO CHAVES CASTRO	13 MAR 13	H Ge Belém
2º Sgt MB	010190705-3	ANANIAS GOMES DA SILVA PEREIRA	11 FEV 13	3º B Sup
2º Sgt Inf	043475644-1	ANDRE FERNANDES DE PAULA	30 JAN 08	56º BI
2º Sgt MB	021676104-9	ANDRÉ FIRMINO RODRIGUES	11 MAIO 09	17ª Ba Log
2º Sgt Int	099985613-1	ELTON SANTOS	30 JAN 08	9ª Cia Gd
2º Sgt Cav	040004545-6	JAMERSON FAGUNDES DOS SANTOS	30 JAN 13	5º RCC
2º Sgt MB	013070274-9	JOSÉ DANTAS GOMES	30 JUL 08	4ª DL
2º Sgt Sau	010025355-8	JUSCÉLIO ALVES LIMA	30 JAN 13	H Gu João Pessoa
2º Sgt Cav	043496374-0	KARBONY PEREIRA DE MORAES	28 JAN 09	11º RC Mec
2º Sgt MB	010191855-5	LUÍS FELIPE ROCCO PRAZERES	16 MAR 13	CI Op Esp
2º Sgt Inf	043514484-5	MÁRCIO DE LIMA AZEVEDO	26 JAN 11	27º BI Pqdt
2º Sgt Int	013194444-9	RODRIGO DE CARVALHO TEIXEIRA	1º FEV 12	57º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	020405014-0	ADALBERTO FERNANDO INÁCIO	31 JAN 01	5º BIL
3º Sgt QE	025660133-7	ADENIR ROBERTO FELIZARDO	30 JAN 1995	28º BIL
3º Sgt MB	011581475-8	THIAGO DA SILVA PEDRO	9 JAN 13	8º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM
3º Sgt QE	099912603-0	VANDERLEI DUTRA DA SILVA	29 JAN 1997	9ª Cia Gd
Cb	099993303-9	REGINALDO DE ARRUDA RIBEIRO	1º JUL 1998	9ª Cia Gd

PORTARIA Nº 431-SGE_x, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	011154894-7	ROBSON CALDEIRA DE MORAES	6 FEV 13	Cmdo 6ª RM
Maj Inf	020370634-6	SERGIO ANTUNES BRASIL	13 FEV 10	55º BI
1º Sgt MB	052124674-4	ANDREI ALBERTUS OTTO VON TROMPCZYNSKI	29 JAN 11	Pq R Mnt/5
1º Sgt Mnt Com	019679873-0	EDJON TAKACHI LEONARDO JITSUKUMA	26 JAN 13	H Gu João Pessoa
1º Sgt Cav	030976254-0	EDUARDO ANDRÉ DO NASCIMENTO	22 FEV 09	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Inf	101076904-8	EMERSON MARTINS DE PAULA SCHULTZ	24 JUL 13	18º BI Mtz
1º Sgt Art	020428134-9	FÁBIO DE ANDRADE	26 JAN 13	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Sau	042025264-5	FLAMBER TORMEM CANCELLA	28 JAN 12	H Gu João Pessoa
1º Sgt Art	042020074-3	JEFER CHANDER PINHEIRO PRALON	26 JAN 13	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	041981444-7	LUCIANO LUIZ DA SILVA	30 JAN 10	22º B Log L
1º Sgt MB	031759024-8	MARCIO FONTANA	5 FEV 11	H Gu Marabá
1º Sgt MB	019681193-9	MARCO AURÉLIO AUGUSTO DE FREITAS	2 MAIO 12	25º B Log (Es)
1º Sgt Int	062331134-7	PAULO CESAR SALGADO DA SILVA	26 JAN 13	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	041997144-5	RENNER EMERSON BRAGA SOUZA	29 JAN 11	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Inf	042020414-1	RODRIGO SCHAICH DE ALMEIDA	26 JAN 13	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	043409194-8	THOMAZ AUGUSTO REIS MARTINS	11 FEV 12	2ª CSM
2º Sgt Inf	062347204-0	LUIZ CLÁUDIO DA HORA	23 FEV 13	Cia PE/ 6ª RM
2º Sgt Mus	031861724-8	MARCELO ANDRADE DE CARVALHO	23 FEV 13	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
3º Sgt QE	020423424-9	ADRIANO DOS SANTOS SOUZA	28 JAN 12	28º BIL
3º Sgt QE	112654647-7	AILTON PRUDENCIO DE OLIVEIRA	7 FEV 09	DGP
3º Sgt QE	072523364-7	ANTONIO DA SILVA LIMA	28 JAN 12	16º RC Mec
3º Sgt QE	018782523-7	EDSON ARAUJO CARDOSO	2 FEV 08	AMAN
3º Sgt QE	031787264-6	ERNANI DOLDAN TRINDADE	29 JAN 11	2ª Bia AAae

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	019440223-6	HERBERT LUÍS MARQUES DE FIGUEIREDO	12 FEV 08	AMAN
3º Sgt QE	112685614-3	IRANDY ALVES DE ALMEIDA	29 JAN 11	EME
3º Sgt QE	031826554-3	ISRAEL DOS SANTOS FELICIO	3 FEV 12	18º BI Mtz
3º Sgt QE	118281563-7	JOÉLIO PEREIRA	9 MAIO 08	COTER
3º Sgt QE	030969384-4	JOSÉ CARLOS NUNES NOGUEIRA	2 ABR 08	8º RC Mec
3º Sgt QE	041966014-7	JULIO CESAR VICTÓRIO DE CARVALHO	2 FEV 08	10º BI
3º Sgt QE	122959494-8	LEÔNCIO MOREIRA FROTA	28 JAN 11	17ª Ba Log
3º Sgt QE	019487713-0	LUIZ HENRIQUE PINTO CARDOSO	7 FEV 09	1º D Sup
3º Sgt QE	099993253-6	MARCELO CLAUDIO DUARTE	28 JUN 08	9ª Cia Gd
3º Sgt QE	122999554-1	OSMAR DA SILVA MONTEIRO	28 JAN 12	17ª Ba Log
3º Sgt QE	041999814-1	OTÁVIO RESENDE JACINTO	29 JAN 11	11ª CSM
3º Sgt QE	122959514-3	RAIMUNDO ROLIM DUARTE	28 JAN 12	17ª Ba Log
Cb	092581574-8	NAUDILEY RIVAN OJEDA	30 JAN 10	17º B Fron

PORTARIA Nº 432-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	033607003-2	CLAUDIO LEITE DE MACEDO	25 JAN 13	CI Bld
S Ten Inf	049889802-2	CLAUDIO MARANGON	25 JAN 13	12º BI

PORTARIA Nº 433-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	018782153-3	LUIZ PAULO BIANCHI SABURI	19º BC
Maj Inf	118251683-9	RODRIGO VERÔNIMO LAMEIRA	27º BI Pqdt
Cap Inf	013028924-2	TONY ALISSON FERREIRA	61º BIS
2º Sgt Inf	043497764-1	ANDERSON DE SOUZA EPAMINONDAS	1º BG
2º Sgt Inf	043475644-1	ANDRE FERNANDES DE PAULA	56º BI
2º Sgt Com	033331154-6	CARLOS ALEXANDRE SOUZA STÉDILE	28º BC
2º Sgt Com	043492014-6	CLAUDY MARIANO ORTIZ DE FREITAS	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	013070044-6	JEFFERSON SOUZA DA SILVA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Cav	011334804-9	JILDENISON ANTONIO COSTA	3º RCC
2º Sgt Com	033260554-2	LAÉRCIO FISCHER	6º CTA
2º Sgt Inf	043514484-5	MÁRCIO DE LIMA AZEVEDO	27º BI Pqdt
2º Sgt MB	013195684-9	MARCO AURÉLIO NUNES MAGALHÃES	8º B Log
2º Sgt Inf	011348534-6	PAULO JOSÉ COELHO ALVES	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	102870194-2	PLINIO FABRICIO NUNES LOPES	25º BC
2º Sgt Int	013194444-9	RODRIGO DE CARVALHO TEIXEIRA	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Cav	043474064-3	SÉRGIO FELIX DA SILVA	5º RCC

PORTARIA Nº 434-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Art	011102954-2	JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR	16º GAC AP
S Ten Art	049889473-2	CLÁUDIO SWAMY MEIRA DA SILVA	1º GAC SI
1º Sgt Sau	011238684-2	MÁRCIO BASTOS DE SOUZA	56º BI
1º Sgt Inf	042021804-2	SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA	53º BIS
2º Sgt MB	013003914-2	ALESSANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	23º B Log SI
2º Sgt Int	011462794-6	ANDERSON CASTRO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Cav	033205754-6	FÁBIO JOSUÉ MORAIS RAMOS	12º RC Mec
2º Sgt Inf	123941754-4	GLEUSON CRUZ AMBROSIO	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Cav	043461564-7	JÚLIO CÉSAR PERES BENITES	16º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	033288814-8	JUSCELINO ALENCAR KARNIKOWSKI	5º RCC
2º Sgt Com	033160684-8	LUCIANO SILVA DE ANDRADE	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Inf	113898194-7	PAULO COSTA DO NASCIMENTO	23º BC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Eng	033251964-4	PÉRSON LUIZ SOUZA PRATES	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Com	043467194-7	RODRIGO ALGEMIRO DA SILVA BRITTO	1º RC Mec

PORTARIA Nº 435-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	018326863-0	PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	15º B Log
1º Ten QAO	032143272-6	PAULO SERGIO VEIGA MONZON	CRI
S Ten Inf	127400763-0	CARLOS ALBERTO ALENCAR DA SILVA	Cia Cmdo CMA
S Ten MB	019557963-6	HOMERO DE PAULA PEREIRA NETO	Pq R Mnt/1
S Ten Int	062307254-3	IVAN SILVA RODRIGUES	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Inf	041953844-2	IVANEI ANTONIO MARTINS	37º BIL
S Ten Com	030953124-2	JACSON FERRARI ZEMOLIN	13ª Cia Com Mec
S Ten Com	025550803-8	JOAQUIM SILVESTRE FERREIRA NETO	1º B F Esp
S Ten Mnt Com	019559963-4	JOSÉ AIRTON DOS ANJOS MASCARENHA	7º CTA
S Ten Com	049889993-9	LUIZ CARLOS DE CARVALHO	2ª Cia Com L
S Ten MB	011515533-5	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	DC Mun
S Ten MB	020330364-9	MAURICIO ENIO RODRIGUES DA COSTA	25º B Log (Es)
S Ten MB	018332483-9	OSIMAR DE PAULA MACHADO	23º B Log SI
S Ten Com	030708074-7	SADI JOSÉ ROZEK	1º B Com
S Ten Inf	059171463-9	SEBASTIÃO ALENCAR CAMARGO	18º BI Mtz
S Ten Inf	041974124-4	SYLVIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	1º B F Esp
1º Sgt Cav	042019834-3	BERNARDO LUNKES	4º RCB
1º Sgt Inf	019600943-5	CLAUDIO MORAES DE AVILA	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Mnt Com	031841394-5	DANIEL AIRES	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Com	030985314-1	EDUARDO DE SOUZA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	085890073-1	ERISVAL SANTOS DE AGUIAR	27º BI Pqdt
1º Sgt Com	101037884-0	FRANCISCO ELIVALDO MOREIRA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Art	030701794-7	JOSE LUIS SCOLARI BIASI	9º B Log
1º Sgt MB	041981444-7	LUCIANO LUIZ DA SILVA	22º B Log L
1º Sgt Cav	030976434-8	LUIZ EVERALDO GOMES MARTINS	Cia Cmdo 12ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mus	031861724-8	MARCELO ANDRADE DE CARVALHO	Esqd Cndo 1ª Bda C Mec
3º Sgt QE	036989403-5	ALBERNAZ DA LUZ IBARR	2º RC Mec
3º Sgt QE	092624654-7	ANDERSON DIVINO NANTES COELHO	CMO
3º Sgt QE	019217483-7	CÉLIO AUGUSTO NEVES DA COSTA	Cia Cndo CML
3º Sgt QE	018782523-7	EDSON ARAUJO CARDOSO	AMAN
3º Sgt QE	036989773-1	EDSON LUIZ PEREIRA LOPES	2º RC Mec
3º Sgt QE	085887563-6	GEANE CARNEIRO RODRIGUES	8º BEC
3º Sgt QE	031808064-5	GILBERTO DA SILVA FILHO	Pq R Mnt/3
3º Sgt QE	019440223-6	HERBERT LUÍS MARQUES DE FIGUEIREDO	AMAN
3º Sgt QE	031826554-3	ISRAEL DOS SANTOS FELICIO	18º BI Mtz
3º Sgt Mus	020461054-7	JAILTON MORAES DAS DORES	1º BG
3º Sgt QE	020381004-9	LUIZ DE OLIVEIRA VILAS	Cia Cndo 12ª Bda Inf L (Amv)
3º Sgt QE	099993253-6	MARCELO CLAUDIO DUARTE	9ª Cia Gd
3º Sgt QE	020382594-8	WILSON MOREIRA DA SILVA	5º BIL
Cb	092581574-8	NAUDILEY RIVAN OJEDA	17º B Fron

PORTARIA Nº 436-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011154894-7	ROBSON CALDEIRA DE MORAES	Cndo 6ª RM
Maj Inf	011155884-7	RONNIE ANDERSON GAÚNA FERRAZ	CMC
Cap Int	013090714-0	ROBERTO LIRA DA CONCEIÇÃO FILHO	8º D Sup
Cap Inf	013029644-5	RODOLFO PARRA	59º BI Mtz
1º Ten OCT	070194595-8	JONAS MARTINS DE SANTANA	23º B Log Sl
2º Ten ODT	083003474-0	RODOLFO JOSÉ GOMES DE ARAÚJO	H Ge Belém
2º Ten OCT	082987294-4	THIAGO PINHEIRO DA COSTA	5ª Cia Gd
2º Sgt Cav	043522934-9	DAVI BARBOSA DA ROCHA	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Inf	040012235-4	EDGAR GERALDO TEIXEIRA	8º Pel PE
2º Sgt Int	011465654-9	PEDRO PAULO SOUZA DE BARROS BARRETO	Cia Cndo B Ap Log Ex
2º Sgt Inf	102870194-2	PLINIO FABRICIO NUNES LOPES	25º BC
3º Sgt Inf	040225155-7	WAGNER GUILHERME MARIANO BARBOSA	C Fron Rondônia/6º BIS

PORTARIA Nº 437-SGEx, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Med	010014675-2	ROBERTO CHAVES CASTRO	H Ge Belém
S Ten Inf	082626793-2	RUY SÉRGIO ALVES MELO	H Ge Belém
1º Sgt Com	072451454-2	EDVALDO DANTAS DE MEDEIROS	AMAN
1º Sgt Sau	019681573-2	RICARDO FABIANO CUNHA DE SOUZA	H Mil A Manaus
2º Sgt Sau	013008514-5	JOSÉ NATAN LIMA FILHO	H Ge Belém
3º Sgt STT	120036425-3	DAIANA KESIA GONÇALVES DE BRITO FIGUEIREDO	H Mil A Manaus

NOTA Nº 26-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Sd	AUGUSTO RIGÃO GÜNDEL	1º RCC	1º RCC
Sd	CARLOS ROBERTO DE LIMA	14ª Bia AAAe	14ª Bia AAAe
Sd	CICERO TAVEIRA DE BRITO JUNIOR	CI Pqdt GPB	CI Pqdt GPB
Sd	DIEGO ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS	17º B Fron	17º B Fron
Sd	ELTON VOLTZ	1º B Com	1º B Com
Sd	EVANDRO JUNIOR DE SA FONTES	Cia Cmdo 1ª DE	Cia Cmdo 1ª DE
Sd	FABIANO ROHDT DA ROSA	13º GAC	13º GAC
Sd	GABRIEL DOS SANTOS E SANTOS	52º BIS	52º BIS
Sd	JOSE AUGUSTO SILVA	30º BI Mec	30º BI Mec
Sd	JOSUE DA SILVA DE RAMOS	6º BE Cmb	6º BE Cmb
Sd	LAURO MADRUGA PINTO	9º RCB	9º RCB
Sd	LUCAS DE ALMEIDA PASSOS	BPEB	BPEB
Sd	LUIZ ROMARIO NASCIMENTO DE SOUSA	CMF	CMF
Sd	MISAEEL FRANCISCO DA SILVA	7º BEC	7º BEC
Sd	PEDRO HENRIQUE COIMBRA SANTOS	4ª Cia PE	4ª Cia PE
Sd	RONYERE DOS SANTOS GATINHO	8º D Sup	8º D Sup

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Sd	RUAN MARINS DOS SANTOS	22º B Log L	22º B Log L
Sd	THIAGO PICUSSA DE CAMPOS MELLO	5º GAC AP	5º GAC AP
Sd	VICTOR HUGO ROQUE	AGSP	AGSP
Sd	VINICIUS JOSE LEITE	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
Sd	WELLINGTON FRANCISCO RIBEIRO ARANTES	1ª Bia AAAe	1ª Bia AAAe
Sd	WESLEY DA SILVA CRUZ	Cia Cmdo 9ª RM	Cia Cmdo 9ª RM

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 163/2013.

Em 4 de novembro de 2013.

PROCESSO: EB 64536.024787/2013-62

ASSUNTO: Licença para Acompanhar Cônjuge

Cap QCO (011531243-1) ANDRÉA CRISTINA FERNANDES PIMENTEL DA MOTA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 346-ADIEx/FRANÇA/BÉLGICA, de 15 OUT 13, da Aditância do Exército na França e Bélgica, encaminhando requerimento, datado de 14 OUT 13, em que a **Cap (011531243-1) ANDRÉA CRISTINA FERNANDES PIMENTEL DA MOTA**, do Quadro Complementar de Oficiais, especialidade Magistério, atualmente agregada ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva/Colégio Militar de Belo Horizonte-CPOR/CMBH (Belo Horizonte-MG), solicita ao Comandante do Exército a alteração de data de término da Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC), de 19 DEZ 13 para 25 FEV 14, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. a concessão da LAC à Requerente teve origem na movimentação de seu cônjuge, esposo, servindo, à época, na Companhia de Comando da 4ª Região Militar-Cia C 4ª RM (Belo Horizonte-MG), em virtude de haver sido nomeado pela Portaria nº 1.098, de 9 NOV 10, do Comandante do Exército, publicada no Boletim do Exército (BE) nº 46, de 19 NOV 10, para o cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Francesa, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 25 JAN 12;

b. por intermédio do Despacho Decisório nº 182/2011, de 11 NOV 11, publicado no BE nº 47, de 25 NOV 11, o Comandante do Exército deferiu o pedido de concessão de LAC apresentado pela Interessada, no período de 25 JAN 12 A 19 DEZ 13; e

c. a Missão no Exterior para a qual foi nomeado seu cônjuge está prevista para encerrar-se em 24 JAN 14, conforme consta da Proposta de Calendário nº 938-SAI.23, de 9 NOV 10, da Assessoria de Pessoal do Gabinete do Comandante do Exército.

3. No mérito:

a. a Lei nº 11.447, de 5 JAN 07, alterou os art. 67, 70, 82 e 137 e acrescentou o art. 69-A à Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), dispondo sobre a LAC, que consiste na autorização para o afastamento total do serviço, concedida ao militar com mais de 10 (dez) anos de serviço, que a requeira para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) que, sendo servidor público da União ou militar das Forças Armadas, for, de ofício, exercer atividade em órgão público federal situado em outro ponto do território nacional ou no exterior, diverso da localização da organização militar do requerente;

b. o prazo limite para a concessão da LAC é de 36 (trinta e seis) meses, que poderá ser computado de forma contínua ou fracionado; e

c. portanto, verifica-se que não há impedimento legal ao atendimento da solicitação da Interessada; ademais, insta salientar que a Requerente se encontra na situação de agregada, sem ocupar claro na sua Organização Militar de origem, não havendo, desta forma, inconveniência para o serviço.

4. Conclusão:

Assim, em face das razões de fato e de direito acima expendidas, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Prorrogo a data de término da Licença para Acompanhar Cônjuge concedida à **Cap QCO ANDRÉA CRISTINA FERNANDES PIMENTEL DA MATA, de 19 DEZ 13 para 25 FEV 14**, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares).

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Educação e Cultura do Exército, ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva/Colégio Militar de Belo Horizonte e à Aditância do Exército na França e Bélgica, para as providências cabíveis e ciência à Interessada.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 164/2013.

Em 5 de novembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1306763/13-A2/GCEX

EB: 64536.024969/2013-33

ASSUNTO: revogação de ato administrativo

Cap Int (042000604-1) LUÍS CLÁUDIO DA SILVA FARIA

1. Processo originário do DIEx nº 265-E1.3/E1/CMP, de 26 AGO 13, do Comando Militar do Planalto-CMP, encaminhando requerimento, datado de 5 AGO 13, em que o Cap Int (042000604-1) LUÍS CLÁUDIO DA SILVA FARIA, servindo no 11º Depósito de Suprimento-11º D Sup, ambas Organizações Militares sediadas na cidade de Brasília-DF, solicita ao Comandante do Exército a revogação do ato administrativo que o designou, por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. participou do Plano de Movimentação a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército 2013-PLAMOGEX/2013, aprovado com a Portaria nº 1.009, de 4 DEZ 12, do Comandante do Exército, restando, ao final do processo, designado por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), consoante a Portaria nº 478, de 14 JUN 13, do Comandante do Exército, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 21 JUN 13; e

b. no presente pleito, o requerente solicita a revogação do ato administrativo da supramencionada designação, a fim de permanecer na Organização Militar (OM) de origem, alegando, em apertada síntese, que não se encontra em condições ideais para bem representar o Exército Brasileiro em missão de tão grande relevância fora da Força, em virtude de superveniência de problemas de ordem familiar que especifica.

3. No mérito:

a. preliminarmente, infere-se que a designação do Requerente, para missão fora da Força foi publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt da DCEM) 2A, ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol do DGP) nº 051, de 3 JUL 13, razão pela qual o presente pleito revela-se tempestivo, à luz do disposto no art. 51, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante assinalar, por oportuno, que todos aqueles que ingressam no serviço militar têm ciência das peculiaridades afetas à carreira - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880/1980, em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição da República de 1988;

c. nesse norte, depreende-se que a carreira das Armas impõe a cada integrante das Forças Armadas a sua submissão às constantes transferências motivadas por juízo de conveniência e oportunidade do Comandante da Força Armada a qual esteja vinculado;

d. impende esclarecer que o Plano de Movimentações a Cargo do Comandante do Exército - PLAMOGEX (EB 10-P-09-001) regula as movimentações para o Gabinete do Comandante do Exército, para o Centro de Inteligência do Exército e para o Centro de Comunicação Social do Exército, bem como para órgãos não pertencentes ao Comando do Exército;

e. frise-se que as movimentações realizadas no PLAMOGEX são prioritárias, sendo de competência exclusiva do Comandante do Exército;

f. de acordo com o nº 6., letra e., do supracitado Plano, as solicitações de anulação ou cancelamento dos atos de nomeação/designação/passagem à disposição deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido ao Comandante do Exército, seguindo os modelos preconizados nas Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (EB 10-IG-01.001), situação que foi observada no caso em exame;

g. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a movimentação indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço*”, asseverando seu art. 2º, parágrafo único, que **poderão ser atendidos os interesses individuais do militar, quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço;**

h. por seu turno, a Lei nº 9.784, de 29 JAN 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, no art. 53, preceitua que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

i. no caso em estudo, verifica-se que a designação do Requerente para o Ministério da Defesa resultou de um rigoroso processo de seleção, que se deu em consonância com a legislação que trata do assunto e com a aquiescência do Interessado, o qual, ao final, restou selecionado para a aludida missão;

j. nesse diapasão, observa-se que o ato administrativo em exame não comporta anulação, uma vez que não se encontra eivado de vício de legalidade;

k. a revogação, por sua vez, tem lugar quando embora se trate de ato válido, que contemple todas as prescrições legais, não está de acordo com a conveniência e a oportunidade, ou não atende, adequadamente, ao interesse público no caso concreto; e

l. no presente processo, verifica-se que os fatos narrados na exposição de motivos apresentada pelo Requerente, justificam o atendimento do pedido, autorizando a Administração a lançar mão da discricionariedade, para assegurar, de forma eficaz, os meios realizadores do fim a que se propõe o Poder Público para custodiar, de forma justa, os interesses públicos entregues à sua tutela.

4. Conclusão:

Diante do exposto, à vista das relevantes dificuldades relatadas pelo Requerente, envolvendo questões de ordem familiar, bem como a existência da possibilidade de conciliar, no momento, o interesse individual do militar, com as exigências do serviço, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Revogo o ato administrativo de designação, *ex officio*, do Cap Int (042000604-1) LUÍS CLÁUDIO DA SILVA FARIA, para o Ministério da Defesa, praticado por intermédio da Portaria nº 478, de 14 JUN 13, do Comandante do Exército, consoante o publicado no Boletim do Exército nº 25, de 21 JUN 13, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. O Departamento-Geral do Pessoal, considerando o interesse do serviço, proceda a execução dos atos administrativos decorrentes, necessários à revogação da designação do oficial em questão para cumprimento de missão fora da Força, consoante o publicado no Adt da DCEM 2A, ao Bol do DGP nº 051, de 3 JUL 13.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à 1ª Assessoria deste Gabinete, ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Planalto e à Organização Militar do Interessado, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 166/2013.

Em 5 de novembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1308222/13-A2/GCEx

EB: 64536.024986/2013-71

ASSUNTO: cancelamento de punição disciplinar

S Ten Cav (049790233-8) JOEL GUTEMBERG OLIVEIRA DA SILVA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 761-E1S1/E1/CML, de 8 OUT 13, do Comando Militar do Leste (CML), encaminhando requerimento, datado de 7 AGO 13, em que o S Ten Cav (049790233-8) JOEL GUTEMBERG OLIVEIRA DA SILVA, servindo na Companhia de Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista (Cia C Bda Inf Pqdt), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 11 FEV 02, pelo Comandante do então Regimento Escola de Cavalaria (REsC), atualmente denominado de 2º Regimento de Cavalaria de Guardas (2º RCG), todas as Organizações Militares (OM) em questão sediadas na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. o Requerente foi sancionado por infringência aos nº 1, 31 e 86, do Anexo I, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado com o Decreto nº 90.608, de 4 DEZ 1984, então vigente, por cometimento de transgressão disciplinar de natureza grave;

b. em auditoria realizada pela Diretoria de Avaliação e Promoções, observou-se que a sobredita sanção foi cancelada, equivocadamente, pelo Comandante do 2º Regimento de Cavalaria de Guarda - 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), uma vez que tal prerrogativa, em caráter excepcional, compete tão somente ao Comandante do Exército, com fulcro no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02;

c. assim, o Comandante Militar do Leste, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 727, de 8 OUT 07, do Comandante do Exército (delega competência para a prática de atos administrativos), anulou o procedimento administrativo de cancelamento da punição em estudo, realizado pelo Comandante do 2º RCG, consoante o publicado no Boletim Interno Reservado nº 10-CML, de 31 MAIO 13, daquele Comando Militar de Área;

d. à vista disso, o interessado encaminha o presente pleito à esta instância administrativa, com fulcro no art. 61 do RDE e no art. 3º, inciso I, alínea “b)”, da Portaria nº 072, de 27 FEV 03, do Comandante do Exército (Estabelece procedimentos para os processos de cancelamento de punição disciplinar), juntando ao pedido cópias de suas folhas de alterações, contendo várias referências elogiosas que lhe foram consignadas por seus Comandantes, após a aplicação da punição em análise, as quais enaltecem suas qualidades pessoais e profissionais;

e. na apreciação do pleito, o atual Comandante de OM do Requerente destaca que o militar tem demonstrado conduta ilibada, presteza e exatidão no cumprimento das missões que lhe são afetas, apresentando um excepcional desempenho profissional, que muito tem contribuído para as ações administrativas e operacionais, tanto nas Unidades onde serviu, quanto na atual OM; e

f. o Comando Militar do Leste, na sua avaliação sucinta sobre o pedido em exame, ratifica o parecer do Comandante da Cia C Bda Inf Pqdt, inferindo ser cabível e oportuno o cancelamento da aludida punição disciplinar.

3. No mérito:

a. da análise percuente do pedido em comento, verifica-se que o processo administrativo em tela foi adequadamente instruído pela Administração Militar, fazendo-se acompanhar da respectiva certidão de punição disciplinar e do parecer circunstanciado do Comandante da OM do Requerente, o qual manifestou-se favoravelmente ao atendimento do pleito;

b. verifica-se, ainda, que em atendimento às exigências do art. 61, parágrafo único, do RDE, que o pedido em exame encontra-se fundamentado com fatos que justificam a concessão da medida excepcional requerida, os quais foram referendados pelas autoridades da cadeia de comando; e

c. a punição em comento foi aplicada há mais de 11 (onze) anos, não havendo registro, durante esse período, do cometimento de outras transgressões disciplinares pelo militar, o que demonstra que os objetivos colimados com a sua aplicação, nos aspectos disciplinares e educativos, foram plenamente atingidos.

4. Conclusão

Dessa forma, conforme a documentação acostada ao processo e as informações prestadas pelas autoridades do canal de comando, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento- Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 169/2013.

Em 7 de novembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1306790/13-A2/GCEX

EB: 64536.025277/2013-11

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

S Ten Inf (014787883-9) SANDRO SILVA DE SENA

1. Processo originário do Documento Interno do Exército-DIEx nº 13934-Contg/SG-1/Gab, de 28 AGO 13, do Estado-Maior do Exército-EME (Brasília-DF), encaminhando os Processos Ostensivos (PO) nº 64535.010023/2013-08, nº 64535.010088/2013-45, nº 64535.010089/2013-90 e nº 64535.010090/2013-14, em que o S Ten Inf (014787883-9) SANDRO SILVA DE SENA, servindo naquele Órgão de Direção Geral, solicita ao Comandante do Exército a anulação de 4 (quatro) punições disciplinares: 01 (uma) prisão disciplinar aplicada, em 21 MAIO 1990, pelo Comandante do 2º Batalhão de Infantaria Motorizado Escola-2º BI Mtz Es (Rio de Janeiro-RJ); 01 (uma) detenção disciplinar aplicada, em 16 MAIO 1995 e 01 (uma) prisão disciplinar aplicada, em 14 AGO 1996, ambas pelo Comandante da Companhia de Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista - Cia C Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ); 01 (uma) detenção disciplinar aplicada, em 5 OUT 1999, pelo Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva-1º BIS (Manaus-AM).

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. em apertada síntese, fundamenta o seu pedido na alegação de ocorrência de injustiça e ilegalidade na aplicação das sanções disciplinares supracitadas, pela não observância do direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como ao devido processo legal, invocando como amparo para o seu pleito o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988;

b. contesta os procedimentos apuratórios das punições disciplinares em tela, além de alegar a inobservância de formalidades previstas no Regulamento Disciplinar do Exército - RDE, vigente à época dos fatos, na aplicação dos aludidos atos punitivos;

c. no que se refere às punições aplicadas em 21 MAIO 1990 e 14 AGO 1996, alega não ter sido instaurada, na ocasião, uma sindicância ou qualquer outro procedimento administrativo para averiguação dos fatos, de forma a evitar a ocorrência de injustiça ou de ilegalidade na aplicação das sanções disciplinares em questão; e

d. esclarece, ainda, que, à época dos fatos, utilizou os recursos disciplinares previstos no Regulamento Disciplinar Exército-RDE, pelo fato de ter pouca experiência na caserna, desconhecimento da legislação e, sobretudo, temendo que uma maior reprimenda lhe fosse aplicada, ressaltando que tais recursos seriam mera formalidade, pois, no seu entendimento, não surtiriam efeito algum ante o ímpeto das autoridades em lhe aplicar as sanções disciplinares questionadas.

3. No mérito:

a. consoante se verifica nos autos dos processos, os pedidos em tela, à luz do disposto no inciso I do § 2º do art. 42 do RDE, podem ser admitidos e apreciados quanto ao mérito da matéria neles exposta;

b. cabe destacar que não foram juntadas aos processos provas que atestam **concretamente** ter havido injustiça ou ilegalidade na aplicação das punições em comento, contrariando o que prescreve o art. 4º da Portaria nº 593, de 22 OUT 02, do Comandante do Exército;

c. cumpre esclarecer que as punições disciplinares em comento foram aplicadas sob a vigência do revogado Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado com o Decreto nº 90.608, de 4 DEZ 1984, e que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao direito ao contraditório e à ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 2 ABR 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação das punições em tela;

d. a inexistência de regulamentação daqueles procedimentos, anterior à edição da Portaria nº 157/2001, por si só, não faz presumir desobediência aos preceitos constitucionais, devendo tal fato ser amplamente demonstrado pela parte que o alega, por força do atributo da **presunção de legitimidade** de que goza o ato administrativo, segundo o qual, até prova em contrário, presume-se que tenha sido praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

e. anota-se, por oportuno, sobretudo em relação às transgressões disciplinares apuradas antes da regulamentação dos procedimentos estabelecidos com a citada Portaria nº 157/2001, que a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que, no ambiente legal castrense, tem-se por atendidos os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório com o procedimento sumário em que fique comprovada a existência material do fato reputado como infração disciplinar, com explicações, ainda que orais, sem necessidade de maior rigor formal;

f. com relação à alegação de que nas punições aplicadas em 21 MAIO 1990 e 14 AGO 1996, não foram instauradas sindicâncias para apurar os respectivos fatos, impende salientar que não havia no RDE revogado, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

g. vale ressaltar, ainda, que o Requerente não juntou em seus pedidos provas materiais que justificassem as faltas cometidas, sendo, em decorrência, punido disciplinarmente de acordo com a legislação vigente à época, não havendo, pois, que se falar em injustiça ou ilegalidade na aplicação das punições em comento;

h. de acordo com a legislação pertinente, a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer somente quando houver comprovação inequívoca de ter havido injustiça ou ilegalidade na sua aplicação, o que não se amolda ao caso em apreço, porquanto da análise percuciente dos autos, constata-se que não há prova da ocorrência de vício de legalidade que pudesse macular os questionados procedimentos punitivos;

i. ademais, como dito, o Requerente não apresentou qualquer elemento de convicção que **comprove concretamente** ter havido injustiça ou irregularidade nos procedimentos punitivos ora analisados;

j. destarte, em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, os atos administrativos, até prova em contrário, presumem-se praticados em conformidade com as normas legais a eles aplicáveis e verdadeiros os fatos neles descritos pela Administração;

k. essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos contestados;

l. consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta - no caso, a nulidade das sanções questionadas; nesse sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito;

m. as justificativas apresentadas por não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (pedido de reconsideração de ato e queixa), não são plausíveis, porquanto tais expedientes revelam-se como os instrumentos mais adequados para demonstrar a sua inconformidade com as sanções disciplinares que lhes foram aplicadas, tão logo tomasse conhecimento dos respectivos atos punitivos e, assim, buscar a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente às ocorrências dos fatos, vindo a fazê-lo somente agora, quando o reflexo das punições tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;

n. da análise acurada do pleito, restou configurado, concretamente, que os atos punitivos atacados foram praticados por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e revestidos da forma apropriada, nos termos do RDE em vigor à época dos fatos; e

o. convém salientar que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes dos processos, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação das sanções disciplinares questionadas, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Os pedidos não atendem a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao Estado-Maior do Exército, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 170/2013.

Em 7 de novembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1306904/13-A2/GCEx

EB: 64536.025278/2013-57

**ASSUNTO: pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso
2º Sgt Int (013068274-3) ANTÔNIO BARBOSA FEITOSA JÚNIOR**

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 101-CONT/DIR/DCEM/DGP, de 26 AGO 13, do Departamento-Geral do Pessoal-DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 24 JUN 13, por meio do qual o 2º Sgt Int (013068274-3) ANTÔNIO BARBOSA FEITOSA JÚNIOR solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato administrativo que o movimentou do 25º Batalhão de Caçadores - 25º BC (Teresina-PI) para a 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea-2ª Bia AAAe (Santana do Livramento-RS), pleiteando a alteração da guarnição de destino para qualquer Guarnição Especial-Gu Esp ou Localidade Especial Categoria A-Loc Esp Catg A, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi transferido *ex officio*, por necessidade do serviço, para a 2ª Bia AAAe (Santana do Livramento-RS) com base no Plano de Nivelamento Sem Proposta/2012, conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) 3M ao Boletim do DGP nº 094, de 28 NOV 12;

b. insatisfeito, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Adt DCEM 6A ao Boletim do DGP nº 045, de 12 JUN 13;

c. ainda irredimido com o indeferimento proferido, encaminhou o presente pleito à apreciação do Comandante do Exército, em grau de recurso, alegando, em apertada síntese, que por motivos profissionais e principalmente de saúde nunca foi movimentado para Organização Militar-OM classificada como Gu Esp e/ou Loc Esp Catg A; e

d. aduz, ainda, que não se cadastrou no Plano de Movimentação para Gu Esp no momento oportuno por questões de força maior e que preenche todos os requisitos necessários para ser atendido no pleito.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 6A ao Boletim do DGP nº 045, de 12 JUN 13, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar têm ciência das peculiaridades afetas à carreira - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser *ex officio* ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. cabe registrar que as movimentações para preenchimento de cargos do Quadro de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares (OM) ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, **considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição**, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

e. ademais, nas movimentações, diversos aspectos são observados pelo Órgão Movimentador, cabendo destacar, dentre outros: a existência de vaga a ser ocupada; o preenchimento dos requisitos e especialidades exigidas na legislação para o exercício do cargo; os efetivos previstos e necessários à eficiência operacional e administrativa das diversas Organizações Militares (OM);

f. segundo informações do Órgão Movimentador, o Recorrente serviu no 25º BC (Teresina-PI) por mais de 13 (treze) anos consecutivos, preenchendo, dessa forma, o requisito do tempo mínimo previsto na legislação castrense de permanência na Guarnição de origem para ser transferido;

g. no que se refere à alegação de que não se cadastrou no Plano de Movimentação para Gu Esp no momento oportuno, por motivo de força maior, e que por questões profissionais e principalmente de saúde nunca foi movimentado para OM classificada como Gu Esp e/ou Loc Esp Catg A, cabe informar que o referido argumento não merece prosperar, isso, porque não foram juntadas aos autos provas, nem tampouco qualquer motivo relevante que justificasse a não inscrição nos planos de movimentação para Gu Esp e/ou Loc Esp Catg A;

h. segundo a DCEM, o Recorrente foi transferido com base no Plano de Nivelamento Sem Proposta/2012 e, nesse processo, todos os inscritos foram ordenados e classificados de acordo com o tempo passado na sede atual e o desempenho profissional, conforme determina o § 3º do art. 3º das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02 - Movimentações para Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001), aprovadas pela Portaria 47-DGP, de 30 MAR 12;

i. ainda, segundo informações do Órgão Movimentador, em razão da classificação obtida no momento do estudo da transferência em questão, o Recorrente foi atendido em sua 1ª opção cadastrada no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEM), restando caracterizado o empenho da Administração Militar em atender aos interesses individuais do militar, conciliando-os com as exigências do serviço;

j. destarte, conforme consta nos autos, a transferência foi realizada para atender a necessidade do serviço, qual seja, o preenchimento de cargo de 2º Sgt da “Carteira de Intendência” da 2ª Bia AAAe (Santana do Livramento-RS), que apresentava *déficit* na referida QMS;

k. em que pesem os argumentos de ordem profissional, familiar e social apresentados pelo Recorrente, o pleito não se amolda à legislação de movimentação ou mesmo ao interesse do serviço;

l. no que tange ao aspecto da legalidade, da análise da presente questão, observa-se que o ato administrativo foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e dentro da forma apropriada, nos termos das leis e regulamentos militares; e

m. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a revogação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação em análise foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadoras previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 6A ao Boletim do DGP nº 045, de 12 JUN 13, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Nordeste, ao Comando Militar do Sul, ao 25º Batalhão de Caçadores e à 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea, para conhecimento, informação ao Interessado e adoção das providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 171/2013.

Em 7 de novembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1306900/13-A2/GCEX

EB: 64536.025279/2013-00

ASSUNTO: pedido de reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso 2º Sgt Com (040018635-9) EDIMILSON CARDOSO DE QUEIROZ

1. Processo originário do DIEx nº 116-CONT/DIR/DCEM, de 28 AGO 13, do Departamento-Geral do Pessoal-DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento datado de 21 JUN 13, por meio do qual o 2º Sgt Com (040018635-9) EDIMILSON CARDOSO DE QUEIROZ solicita, em grau de recurso, a reconsideração do ato administrativo que o movimentou do 17º Batalhão de Fronteira-17º B Fron (Corumbá-MS), para o 2º Regimento de Cavalaria de Guarda-2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi movimentado *ex officio* com base no Plano de Movimentação de Guarnição Especial/2012, conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) nº 3I, ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol DGP) nº 085, de 24 OUT 12;

b. por intermédio de requerimento, datado de 16 NOV 12, solicitou ao Sr Chefe do DGP reconsideração de ato de movimentação, com o objetivo de revogar sua transferência ou alterar a guarnição de destino;

c. alegou, à época, que a guarnição do Rio de Janeiro-RJ não constou de suas opções cadastradas no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações-SUCEM; que uma dependente cursa ensino superior na guarnição de origem; e que possui estágio para operar equipamentos de tecnologia avançada, os quais estão sendo utilizados por ocasião da instalação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) naquela região;

d. por não ter sido possível conciliar o interesse do serviço com o pleito do militar em tela, o Chefe do DGP indeferiu o pedido apresentado, conforme ato administrativo publicado no Adt DCEM nº 6A, ao Bol DGP nº 045, de 12 JUN 13;

e. irresignado, encaminhou o presente pleito ao Sr Comandante do Exército, com o propósito de permanecer na OM de origem ou, na impossibilidade, alterar a sua movimentação para a guarnição de Belo Horizonte-MG, ou qualquer outra situada no estado de Minas Gerais, ou, ainda, para a guarnição de Campo Grande-MS;

f. alega, presentemente, em apertada síntese, que foi movimentado para uma guarnição distinta das suas opções cadastradas no SUCEM, e que o Plano nº 03 DCEM/2012 - Saída de Guarnição Especial, de 16 JAN 12, constava, expressamente, que tal movimentação ocorreria mesmo que o militar não se inscrevesse no referido plano, a critério do Órgão Movimentador (O Mov), o que não é o seu caso; e

g. em razão do presente recurso não possuir efeito suspensivo, o militar foi desligado da OM de origem, apresentando-se pronto para o serviço no 2º RCG, em 19 AGO 13.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

b. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser *ex officio* ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

c. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

d. as movimentações visam, prioritariamente, ao preenchimento de cargos previstos no Quadro de Cargos Previstos (QCP), que estabelece todas as especificidades exigidas para o desempenho do cargo, no intuito de assegurar a existência do efetivo necessário à eficiência administrativa e operacional das Organizações Militares, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

e. nesse sentido, cabe à Administração Militar realizar a movimentação de pessoal, atendendo as necessidades e pautada na prevalência do interesse público sobre o privado, sob os critérios de conveniência e oportunidade, examinados no momento do ato de movimentação;

f. no caso em tela, verifica-se que o Recorrente servia na Guarnição Especial de Corumbá -MS, há mais de 3 (três) anos, quando foi movimentado, *ex officio*, com base no Plano de Movimentação de Guarnição Especial/2012;

g. impende salientar que, nesse processo, todos os inscritos foram ordenados de acordo com o tempo passado na sede atual e com o desempenho profissional, conforme determina o art. 3º, § 3º, da Port nº 047-DGP, de 30 MAR 12, que aprovou as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001), tendo o referido militar obtido a classificação 965º/2.127, no mencionado critério;

h. ademais, da documentação acostada ao processo pelo O Mov, verifica-se que não sendo possível atender o graduado nas 12 (doze) opções inicialmente cadastradas no SUCEM, foi oportunizado ao Interessado que indicasse mais 12 (doze) guarnições;

i. entretanto, em razão da classificação obtida no aludido Plano de Movimentação e da disponibilidade de claros no momento do estudo, não foi possível atender o militar em questão em nenhuma de suas prioridades;

j. verifica-se, assim, que a movimentação em comento foi realizada para atender a necessidade do serviço, qual seja, o preenchimento de claro de 2º Sargento da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Comunicações (QMS Com), no 2º RCG;

k. para transferir o peticionário, *ex officio*, o O Mov buscou atender aos requisitos de habilitação militar para o exercício do cargo, o efetivo previsto para a OM e o interesse do serviço;

l. quanto à solicitação de permanência no 17º B Fron, o O Mov informou que a OM de origem possui excesso de 2º Sgt da QMS Com, uma vez que o QCP prevê 3 (três) militares da aludida QMS e, atualmente, existem 4 (quatro);

m. por sua vez, a alteração da movimentação do interessado para as guarnições de Belo Horizonte-MG, Campo Grande-MS, ou outra qualquer, dentro do estado de Minas Gerais, implica em causa de preterição em relação aos demais militares, melhores posicionados na ordenação do Plano de Movimentação de Guarnição Especial/2012, que também priorizaram servir naquelas guarnições e não foram atendidos;

n. tenha-se em mente que, no caso em tela, a autoridade atentou para os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, *caput*, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público; e

o. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação ou a retificação do ato de movimentação do militar em tela, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação do Recorrente.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação do Interessado para o 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadas da anulação ou a retificação de movimentação, previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a o ato administrativo de movimentação do militar, publicado no Adt DCEM 3I, ao Boletim do DGP nº 085, de 24 OUT 12, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar o Leste e ao 2º Regimento de Cavalaria de Guarda, para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

c. Arquite-se o processo neste Gabinete.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército